

EDITAL DO CONVITE N.º 09/2016, de 06/06/2016, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone: (19) 3573-6200, o **Convite n.º 09/2016**, com encerramento **em 20/06/2016, às 14:00 horas**, para:

1 - OBJETO

- Contratação de empresa para locação de **Caminhão Truck** com caçamba basculante, capacidade mínima de 12 m³, **com motorista**, ano de fabricação não inferior a 2006 e em perfeito estado de conservação e uso, destinado ao transporte de materiais referentes a desassoreamento e reaterro de trecho das margens do Ribeirão do Meio, remoção de entulhos resultantes de vazamentos na área do cemitério, acompanhamento de retroescavadeira na manutenção de vazamentos e na abertura de valas onde serão instaladas novas ligações de água e esgotos em diversos locais no município de Leme/SP, pelo período de **06 (seis) meses**, com um total de **800 (oitocentas) horas**.

Obs.: A licitante deverá fornecer equipamento adequado conforme solicitado neste convite, correndo por sua conta todas as despesas com combustíveis, motorista, manutenção e conserto do equipamento, demais taxas e impostos devidos resultantes da execução do contrato.

Se necessário, a licitante deverá fornecer mais de um equipamento.

Observações:

- a) Em conformidade com o Inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- b) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL **em até 24 horas antes da abertura das Propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3.º, da Lei Federal 8.666/93.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de n.º 01, "**Documentos**", e n.º 02, "**Proposta Comercial**", deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 20/06/2016** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e deverão ser entregues por:

- a) representante legal da empresa.
- b) procurador.
- c) representante credenciado da empresa.

3.2 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio – gerente ou diretor far-se-á necessário constar da Carta de Credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 "Documentos para Habilitação":

No envelope de n.º 01 "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Obs.: Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

expedida pela Caixa Econômica Federal e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Obs: Se a proponente não apresentar os documentos supra referidos nas alíneas “a” a “f”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; caso a apresentação dos documentos referente à regularidade fiscal esteja em desconformidade com as especificações citadas nas alíneas anteriores, neste caso, serão observadas as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 “Proposta Comercial”:

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da firma proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e deverá constar:

a) Valor unitário/hora e total da proposta:

b) Prazo de execução: O prazo de vigência do contrato é pelo período de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura. Os serviços serão executados mediante o recebimento de Ordens de Serviços emitidas pela Divisão Técnica Operacional da SAECIL e deverão ser iniciados de imediato.

c) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais discriminadas e mediante apresentação de Nota fiscal ou Fatura em até 10

(dez) dias após a emissão da mesma, que deverá estar devidamente aprovada pela SAECIL e, também, se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

c.1) O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

II) Cópia autenticada de folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

c.2) Nos preços contratados estão inclusos todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias até os locais de trabalho.

c.3) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

c.4) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

d) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Discriminação do equipamento disponível para a realização do serviço.

f) O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

g) Em caso de divergência entre preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

h) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

i) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

6 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 h e 30 minutos** do dia **20/06/2016**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope de nº 01 – **“Documentos para Habilitação”**, examinarão e rubricarão todas as folhas e depois dessa etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de n.º 02, **“Proposta Comercial”**. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação;

6.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de nº 02, **“Proposta Comercial”**, será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo de menor preço.

7.2 - Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário**.

7.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.

7.4 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário** apresentado e a homologação será feita pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços do presente convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste edital.

8.2 - O local da realização dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço emitida pela Divisão Técnica Operacional, para efeito de verificação.

8.3 - O(s) caminhão(ões) locado(s) será(ão) utilizado(s) de **segunda à sexta-feira**, no horário compreendido entre **07h00 às 11h00** e das **12h30min às 16h30min**.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Divisão Técnica Operacional, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação e também se estiver em conformidade com o solicitado no objeto deste edital.

9.2 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento definitivo do objeto encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras qualquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

10.2 - Preliminarmente à assinatura do Contrato deverá a CONTRATADA apresentar o caminhão a ser utilizado na execução dos serviços para ser submetido à vistoria

técnica pelo Chefe da Divisão Operacional e responsável pelo Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos desta Autarquia. Se for necessário mais de 01 (um) equipamento o procedimento será o mesmo.

10.3 - O caminhão que realizará os serviços deverá estar com a documentação em dia e em perfeitas condições de uso, contando com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, e outros).

10.4 - O caminhão e respectivo motorista deverão estar no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa no final de cada turno de trabalho somente ocorrerá com a autorização do encarregado da SAECIL.

10.5 - Arcar com as despesas de motoristas, combustíveis, manutenção e guarda do veículo, assim como atender a Contratante quando ocorrer qualquer problema mecânico, dentro de um prazo que não comprometa a realização dos serviços;

10.6 - Executar os serviços obedecendo a orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

10.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

10.8 - Indicar o local, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL.

10.9 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

10.10 - Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

10.12 - Manter, durante a completa execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Convite n.º ../2016.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

c) Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, mediante emissão de Ordens de Serviços pela Divisão Técnica Operacional.

d) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com o solicitado no objeto deste edital;

II) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

III) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

11.2 - Demais obrigações da Contratante, indicadas no Convite n.º ./2016.

12 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei.

13.2 - A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado; também de revogá-lo ou de anula-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

13.3 - E vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

13.4 - Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações e, caso se faça necessário, serão ouvidos pela SAECIL os órgãos técnicos especializados.

13.5 - A este Edital, aplicam-se a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.6 - As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

13.7 - Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 06 de junho de 2016

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente